

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE BOLSA PARA IMIGRANTES

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da POLÍTICA DE BOLSA PARA IMIGRANTES.

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta dos benefícios de descontos aos seguintes públicos:

- Imigrantes com a situação não regularizada no Brasil e com origem nos países Haiti, Venezuela e do Oriente Médio, com residência comprovada de até 03 (três) anos no Estado do Paraná. Para imigrantes com residência comprovada no Estado do Paraná há 04 (quatro) anos ou mais, há condições diferenciadas, conforme listadas abaixo.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo Seletivo de Inverno 2019.2 da Educação Presencial da UniCesumar, com prazo de vigência por tempo indeterminado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.1.1. Estar inscrito em um dos concursos de vestibular (geral, agendado ou programado) em qualquer unidade presencial e efetuar a Matrícula.

3.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 19.

3.3. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas até a data indicada e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.

3.4. Os descontos não serão cumulativos com outras políticas e campanhas, exceto com o Programa Vem Comigo.

3.5 Matrículas válidas apenas para os cursos da Graduação, exceto Medicina, na modalidade Presencial.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 deste regulamento e deverão ser aplicados da seguinte forma:

Imigrantes com moradia até 3 anos e 11 meses no Paraná:

- **Maringá:** 100% no primeiro ano e 50% no demais até a conclusão do curso. Exceto para o curso de Medicina.
- **Curitiba:** 100% no primeiro ano e 50% no demais até a conclusão do curso. Cumulativo com os 30% do site. Cálculo em cascata.
- **Ponta Grossa:** 100% no primeiro ano e 50% no demais até a conclusão do curso. Cumulativo com os 15% do site. Cálculo em cascata.
- **Londrina:** 100% no primeiro ano e 50% no demais até a conclusão do curso. Cumulativo com os 30% do site. Cálculo em cascata.

Imigrantes a partir de 4 anos no Paraná:

- **Maringá:** 50% de desconto até a conclusão do curso. Exceto para o curso de Medicina.
- **Curitiba:** 50% de desconto até a conclusão do curso. Cumulativo com os 30% do site. Cálculo em cascata.
- **Ponta Grossa:** 50% de desconto até a conclusão do curso. Cumulativo com os 15% do site. Cálculo em cascata.
- **Londrina:** 50% até a conclusão do curso. Cumulativo com os 30% do site. Cálculo em cascata.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, exceto Medicina.

5.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

(I) se desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

5.7. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência do mês e voltará a receber o desconto quando tornar-se adimplente novamente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 10 de maio de 2019.